



Prefeitura Municipal de  
**Córrego do Bom Jesus**  
Administração 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI Nº 021/2020**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 913.244,04 (novecentos e treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>01</b>	02.04.01.12.361.0002.1.002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
	449052.0032 – DR 101	Equipamento e material permanente	R\$ 190.000,00

<b>02</b>	02.04.01.12.361.0002.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE EDUCACIONAL	
	449051.0033 – DR 101	Obras e instalações	R\$ 200.000,00

<b>03</b>	02.04.01.12.361.0002.2.005	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	339030.0041 – DR 147	Material de consumo	R\$ 26.528,67

<b>04</b>	02.04.01.12.361.0002.2.007	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB	
	449052.0059 – DR 119	Equipamento e material permanente	R\$ 50.000,00

**UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SUBUNIDADE 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>05</b>	02.05.01.10.301.0004.1.006	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P/ SAÚDE	
	449052.0107 – DR 153	Equipamento e material permanente	R\$ 10.115,15

<b>06</b>	02.05.01.10.301.0004.1.006	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P/ SAÚDE	
	449052.0108 – DR 102	Equipamento e material permanente	R\$ 155.000,00

**SUBUNIDADE 02.05.02 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

<b>07</b>	02.05.02.10.301.0004.2.091	MANUT. DO PROG. DE ASSIST. A FARMÁCIA BÁSICA	
	339030.0148 – DR 159	Material de consumo	R\$ 7.791,69

**SUBUNIDADE 02.05.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

<b>08</b>	02.05.03.10.305.0004.2.077	MANUT. DAS ATIV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	449052.0158 – DR 159	Equipamento e material permanente	R\$ 20.000,00

<b>09</b>	02.05.03.10.305.0004.2.077	MANUT. DAS ATIV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	339030 – DR 259	Material de consumo	R\$ 18.724,64



Prefeitura Municipal de  
*Corrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

10	02.05.03.10.305.0004.2.077	MANUT. DAS ATIV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	339039 – DR 259	Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00

**UNIDADE 02.06.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

11	02.06.13.391.0005.2.017	MANUT. DO FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	
	449052.0163 – DR 100	Equipamento e material permanente	R\$ 24.000,00

**UNIDADE 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

12	02.07.15.452.0006.2.035	MANUT. SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
	449052.0205 – DR 100	Material de consumo	R\$ 100.000,00

13	02.07.17.512.0006.2.028	MANUT. SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
	339030.0212 – DR 100	Material de consumo	R\$ 80.000,00

14	02.07.26.782.0006.1.012	AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINÁRIO	
	449052.0217 – DR 100	Equipamento e material permanente	R\$ 7.000,00

15	02.07.26.782.0006.2.029	MANUT ESTRADAS VICINAIS	
	339030.0220 – DR 116	Material de consumo	R\$ 6.273,98

16	02.07.26.782.0006.2.029	MANUT ESTRADAS VICINAIS	
	339030.0221 – DR 157	Material de consumo	R\$ 3.809,91

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 913.244,04</b>
--------------	--	--	-----------------------

**Art. 2º** Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto nos itens 01, 02, 04, 06, 11, 12 e 15 do artigo 1º, com valor de **R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)**, são os provenientes da **anulação das dotações orçamentárias** conforme segue:

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

01	02.02.99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	999999.0030 – DR 100	Reserva de contingência	R\$ 30.000,00

**UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

02	02.04.01.12.361.0002.2.005	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	319004.0034 – DR 101	Contratação por tempo determinado	R\$ 45.000,00

03	02.04.01.12.361.0002.2.005	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	319011.0035 – DR 101	Venc. e vantagens fixas - Pessoal civil	R\$ 300.000,00

04	02.04.01.12.361.0002.2.005	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	319016.0037 – DR 101	Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 45.000,00

05	02.04.01.12.365.0003.2.086	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
	319011.0084 – DR 118	Venc. e vantagens fixas - Pessoal civil	R\$ 50.000,00

**UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**SUBUNIDADE 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

06	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUT ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	319011.0112 – DR 102	Venc. e vantagens fixas - Pessoal civil	R\$ 155.000,00



Prefeitura Municipal de  
*Corrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**UNIDADE 02.06.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

07	02.06.13.391.0005.2.017	MANUT. DO FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	
	339030.0161 – DR 100	Material de consumo	R\$ 14.000,00

08	02.06.13.391.0005.2.017	MANUT. DO FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	
	339039.0162 – DR 100	Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

**UNIDADE 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

09	02.07.15.451.0006.1.009	CONST. E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E MEIO-FIOS	
	339039.0188 – DR 100	Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

10	02.07.26.782.0006.1.025	CONST. E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS	
	449051.0218 – DR 100	Obras e instalações	R\$ 7.000,00

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 107.244,04</b>
--------------	--	--	-----------------------

**Art. 3º** Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto nos itens 03, 05, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 do artigo 1º, com valor de **R\$ 207.244,04 (duzentos e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 29 de maio de 2020.

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 021/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Proponho o presente Projeto de Lei que abre crédito suplementar no valor de **R\$ 913.244,04 (novecentos e treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)** em favor das Secretarias de Educação, Saúde, Turismo e Cultura e Obras e Serviços Públicos.

A abertura de crédito na Secretaria de Educação se dá dispêndio dos recursos originados de pagamento da dívida do Estado com o Município referente à retenção das verbas vinculadas ao FUNDEB, entre os anos de 2017 e 2018, que conforme entendimento do TCEMG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1047710 que flexibiliza a contabilização de verbas do FUNDEB por causa dos problemas financeiros do Estado de Minas Gerais, sendo permitido a transferência das verbas do FUNDEB, recebidas em atraso, para a conta de origem dos recursos de outras fontes. Deste modo, os recursos serão vinculados à fonte ENSINO, sendo utilizados para a reforma e ampliação do prédio da Escola Municipal Monsenhor Afonso Ligório Rosa, aquisição de material de consumo para manutenção das atividades da secretaria, bem como aquisição de uma van para o transporte escolar.

O crédito a ser aberto em favor da Secretaria de Saúde será utilizado para aquisição de veículo - van tipo ambulância - para modernização e aparelhamento da secretaria, visando substancial incremento no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), possibilitando uma melhora na prestação dos serviços a população, bem como aquisição de remédios para manutenção da Farmácia Municipal; aquisição de gerador elétrico para a sala de imunização na Unidade Básica de Saúde; e contratação de empresa de serviço de dedetização para manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica.

O aumento exponencial dos casos de infecção humana pelo COVID-19, e o surgimento de casos em nosso município, impõe a necessidade de dotar o sistema de saúde municipal de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia, diante desse cenário, deve-se prover os meios para o enfrentamento da pandemia, a fim de possibilitar, em caráter de urgência, resposta organizada e integrada à situação de emergência.

Importante frisar que os recursos serão totalmente utilizados para atender a presente situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

A Secretaria de Turismo e Cultura fará utilização do crédito aberto em decorrência deste projeto para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da secretaria.

E a Secretaria de Obras e Serviços Públicos utilizará o crédito aberto para aquisição de encanamento para substituição da rede de fornecimento de água dos demais



Prefeitura Municipal de  
*Córrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

bairros não atendidos pela primeira leva de obras de substituição dos canos de amianto, como também de aquisição de motocicleta para o Departamento de Água e Esgoto.

Todo o planejamento apresentado advém de recursos do governo estadual e federal que esta possibilitando o remanejamento das dotações, e como esses recursos são com destinos específicos para custeio (fontes BLATB, BLVGS, CIDE, COVID-19, FUNDEB, MULTRA e PAFARM), estamos remanejando as verbas de recursos próprios para investimentos em saúde e educação

Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à sua consideração, e solicitamos deliberação favorável por parte dos nobres Edis, **com URGÊNCIA**, com fundamento no art. 48 da Lei Orgânica do Município, do Projeto de Lei que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 29 de maio de 2020.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -